



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM RIO BRANCO/AC

Rua Milton Matos, 700, Bosque - CEP 69.900-532 – Rio Branco-AC

EDITAL – DPU/AC - Nº 01/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023

EDITAL DE ABERTURA DO I PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM RIO BRANCO/AC

O Defensor Público-Chefe da Defensoria Pública da União em Rio Branco/AC, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, à Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020, e à Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020, **torna pública a abertura de inscrições, no período compreendido entre 17/07/2023 até 28/07/2023, para submissão às provas atinentes ao I Processo Seletivo Unificado para Estágio Remunerado em Direito na Defensoria Pública da União em Rio Branco/AC**, nos termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O processo de seleção destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga e à formação de cadastro de reserva para estagiários estudantes do curso de graduação em Direito.
- 1.2.** O processo seletivo obedecerá às normas deste edital e terá validade de um ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.3.** A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 13 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.
- 1.4.** O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado serviço público relevante e prática forense, conforme artigo 145, §3º, da Lei Complementar nº 80/94.
- 1.5.** A bolsa de estágio mensal na Defensoria Pública da União corresponde a R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme o artigo 10, inciso II, da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.
- 1.6.** Nos termos dos artigos 12 e 39 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27

de maio de 2019, fica assegurado ao estagiário auxílio-transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia efetivamente estagiado e o gozo de recesso remunerado.

- 1.7.** A carga horária a ser cumprida pelo estagiário é de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, nos turnos matutino ou vespertino, conforme disponibilidade de vagas e respeitando o turno escolar do estagiário.
- 1.8.** O estagiário aprovado no presente processo seletivo será lotado por ordem de classificação, de acordo com as vagas abertas nos cargos (1º, 2º, 3º, 4º e 5º cargo) e funções existentes, observado o interesse público, a conveniência administrativa e a necessidade de serviço da Defensoria Pública da União em Rio Branco/AC.
- 1.9.** Caso o candidato não tenha disponibilidade de horário para o turno oferecido ou não tenha interesse no cargo em que a vaga foi disponibilizada, ou ainda por qualquer outro motivo não deseje iniciar imediatamente suas atividades, poderá requerer o adiamento de sua convocação, encaminhando e-mail ao Setor de Estágio da DPU/AC: (coordenacaodpu@gmail.com), caso em que será deslocado para o final da lista de aprovados.
- 1.10.** O estagiário convocado desempenhará as seguintes atividades: atendimento ao público, elaboração de minutas de pareceres, acompanhamento de processos, diligências judiciais e administrativas, minutas de petições simples e iniciais, de recursos, de contrarrazões e auxílio aos assistidos em suas necessidades perante a justiça, cooperando com pessoas com deficiência ou em situação de rua no ambiente da Defensoria Pública ou fora dele.
- 1.11.** O processo seletivo será composto por uma avaliação com 30 (trinta) questões objetivas e 1 (uma) redação dissertativo-argumentativa.
- 1.12.** Somente serão corrigidas as redações dos(as) candidatos(as) que atingirem o mínimo de 50% de acertos da totalidade de questões da prova objetiva.
- 1.13.** Serão eliminados do processo seletivo os(as) candidatos(as) que não atingirem o mínimo de 60% da nota máxima da redação.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1.** A inscrição é gratuita e poderá ser feita de 00:00h do dia 17/07/2023 até às 23h59 do dia 28/07/2023 (horário de Rio Branco - AC) do corrente ano, por meio de formulário de inscrição (Anexo II), que deve ser preenchido e enviado ao correio eletrônico da DPU/AC, coordenacaodpu@gmail.com, com o assunto: "Inscrição concurso de estagiários DPU" seguido do nome completo.
- 2.2.** No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e escolares

válidos. Caso declare algum dado errado, poderá efetivar a correção por meio de novo formulário que deve ser enviado para o e-mail do item anterior dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término do prazo para inscrições, não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

- 2.3. Serão aceitas as inscrições de candidatos matriculados a partir do 3º (terceiro) semestre do curso de Direito, mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, devendo ser comprovada a matrícula no momento da convocação. A opção pela inscrição independe de abordagem prévia de todo conteúdo programático pelo programa de graduação frequentado pelo candidato.
- 2.4. Nos atos de convocação e assinatura do contrato, o candidato não poderá estar cursando seu último semestre letivo.
- 2.5. O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016, poderá solicitá-lo no ato da inscrição pelo simples preenchimento do campo correspondente a esse dado no formulário constante do Anexo II deste edital.
- 2.6. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.
- 2.7. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo “nome completo” e deverá informar o “nome social” no campo específico para este, ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas e para a devida identificação do candidato, nos termos legais.
- 2.8. A Defensoria Pública da União não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.9. A relação de inscritos será publicada no site de Defensoria Pública da União (<https://www.dpu.def.br/>) no dia 02/08/2023, ou enviada diretamente ao e-mail que o(a) candidato(a) houver informado na ficha de inscrição constante do Anexo II.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.2, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

- 3.2.** O candidato pessoa com deficiência, no ato de inscrição, deverá enviar para o e-mail coordenacaodpu@gmail.com, durante o período de inscrições, a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, assim como cópia do laudo médico com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.
- 3.3.** O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 12ª (décima segunda), a 22ª (vigésima segunda), a 32ª (trigésima segunda) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 3.4.** O candidato com deficiência que necessitar de qualquer espécie de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la no ato da inscrição. O candidato deverá realizar o envio do laudo médico.
- 3.5.** A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade e poderá ser concedido o dobro do tempo para realização da prova.
- 3.6.** O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.
- 3.7.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.
- 3.8.** O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 3.2. deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.
- 3.9.** Os candidatos com deficiência serão classificados na lista geral e na lista específica.
- 3.10.** A vigência do contrato de estagiário com deficiência poderá ser prorrogada

até a data de conclusão do respectivo curso superior.

- 3.11.** Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 4.1.** Ficam assegurados aos candidatos autodeclarados negros ou pardos, 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas por este edital, e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.2, na forma do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e conforme Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020.
- 4.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º do Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.
- 4.3.** O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 4.4.** Poderão concorrer às vagas reservadas aos(às) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e optem por concorrer às vagas reservadas mediante o preenchimento da autodeclaração (Anexo III), encaminhando-a para o email: coordenacaodpu@gmail.com.
- 4.5.** Os(as) candidatos(as) cotistas que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.
- 4.6.** Em caso de desistência do processo seletivo pelo candidato(a) cotista aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista posteriormente classificado(a). A desistência não se confunde com o pedido de adiamento de sua convocação, descrito neste edital.
- 4.7.** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) cotistas aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

- 4.8.** Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) aprovados(as) na prova serão entrevistados por comissão especial, constituída por 03 (três) pessoas, nos termos do EDITAL - DPU-AC/GDPC AC - Nº 01, DE 02 DE ABRIL DE 2023, para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, conforme Resolução CSDPU nº 173/2020.
- 4.9.** Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) serão entrevistados por videoconferência. A Comissão organizadora irá enviar e-mail para o endereço informado pelo candidato com o link da sala virtual, data e hora da entrevista conforme o cronograma estabelecido no Anexo I deste edital.
- 4.10.** O(A) candidato(a) será informado(a) previamente de eventuais documentos que deva apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão.
- 4.11.** Ao(À) candidato(a) reprovado(a) pela comissão de verificação oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo de 02 (dois) dias úteis após acesso ao relatório, recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o email: coordenacaodpu@gmail.com, mediante formulário constante do Anexo VII deste edital.
- 4.12.** O (A) candidato(a) reprovado(a) pela comissão de verificação continuará inscrito no processo seletivo, mas concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 4.13.** O(a) candidato(a) que concorreu como cotista e que obtiver média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele(a) seria destinada.
- 4.14.** A autodeclaração terá validade somente para este concurso de estágio.
- 4.15.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

- 5.1.** Ficam assegurados aos candidatos indígenas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por este edital, conforme Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020, e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.2.
- 5.2.** O primeiro candidato indígena classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos indígenas classificados serão convocados para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao

surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

5.3. A condição de indígena do(a) candidato(a) que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

I. declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II. documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

5.4. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão encaminhar o (os) referido (os) documento (os), no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, para o email coordenacaodpu@gmail.com.

6. DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

6.1. Os requisitos para o estudante ingressar no programa de Estágio da Defensoria Pública da União são:

6.1.1. Ter sido aprovado no processo seletivo;

6.1.2. Estar matriculado a partir do 3º semestre do curso de Direito quando convocado para firmar o Termo de Compromisso de Estágio - TCE, ocasião em que deverá apresentar o comprovante de matrícula ou o histórico escolar atualizado, nos termos do art. 145, da Lei Complementar nº 80/1994;

6.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;

6.1.4. Existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;

6.1.5. Ter aptidão física e mental para a realização do estágio, comprovada por apresentação de avaliação de saúde ocupacional, às suas expensas, no ato da contratação.

7. DA PROVA:

7.1. A prova será aplicada no dia 13/08/2023 (domingo), com início às 08:00 h e fim às 12:00 h (horário de Rio Branco), conforme cronograma oficial constante no Anexo I do presente edital.

- 7.2.** A prova será realizada presencialmente no Bloco João Mendonça Furtado do *Campus* Universitário da Universidade Federal do Acre - Ufac, localizado na Rodovia BR-365, Km-04, B, Distrito Industrial, Rio Branco – AC.
- 7.3.** A avaliação será composta por 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha e uma redação dissertativo-argumentativa que deverá ser respondida com letra legível e em língua vernácula.
- 7.4.** O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização da prova com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência ao horário de início da realização da prova.
- 7.5.** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, devendo, por precaução, o candidato chegar com uma hora de antecedência.
- 7.6.** Por ocasião da realização das provas, o candidato deve apresentar documento de identidade original e oficial, com foto.
- 7.7.** Não serão aplicadas provas em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 7.8.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem o porte ou a utilização de telefones celulares, pagers, tablets, computadores, máquinas calculadoras e/ou similares, códigos, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 7.9.** Acarretará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estabelecidas para a realização da prova.
- 7.10.** O(A) candidato(a) só poderá sair do local de realização do exame 01 (uma) hora após o início da realização da prova.
- 7.11.** Após a conclusão da prova ou término do tempo previsto para a sua realização, o(a) candidato(a) não poderá permanecer no local de realização da prova.
- 7.12.** O candidato só poderá sair do local de realização do concurso levando consigo o caderno de questões, após decorridos 02 (duas) horas do início da realização da prova.
- 7.13.** As respostas, tanto das questões objetivas como a redação, deverão ser preenchidas na folha de respostas definitiva disponibilizada ao candidato, a qual deverá ser preenchida com caneta esferográfica de cor azul ou preta e fabricada em material transparente.
- 7.14.** Não será disponibilizada nova folha de respostas definitiva, salvo em situação de erro nos dados do candidato.
- 7.15.** A nota final no processo seletivo corresponderá à soma aritmética daquelas

obtidas nas questões objetivas e na redação dissertativo-argumentativa, totalizando 100 (cem) pontos.

7.16. Para efeito de desempate entre candidatos classificados com igual nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

7.16.1. O candidato que obtiver maior pontuação na redação;

7.16.2. O candidato que obtiver maior pontuação nas questões objetivas;

7.16.3. O candidato de maior idade.

7.17. DAS QUESTÕES OBJETIVAS:

7.17.1. A avaliação será composta de 30 (trinta) questões objetivas que poderão versar sobre qualquer ponto do Anexo IV, e serão assim distribuídas: 10 questões de Direito Constitucional, 5 questões de Direito Previdenciário, 5 questões de Direito Processual Civil, 5 questões de Direito Penal e 5 questões de Direito Processual Penal.

7.17.2. Cada questão objetiva será composta por 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) sendo apenas uma correta.

7.17.3. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos

7.17.4. Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas neste edital, principalmente nos itens 7.8 e 7.9, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.

7.18. DA REDAÇÃO

7.19. A redação oficial deve ser escrita no local adequado indicado na folha de respostas definitiva.

7.20. A redação será do estilo dissertativo-argumentativo e o seu tema versará sobre qualquer ponto do conteúdo programático ESPECÍFICO do Anexo IV.

7.21. A redação deverá ser respondida em, no mínimo, 30 linhas, condição que, caso não atendida, acarretará a desclassificação do candidato(a) do processo seletivo, e, no máximo, 60 linhas, de modo que será desconsiderada na correção a parte do texto que ultrapassar esse limite.

7.22. Somente serão corrigidas as redações dos candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% de acertos da totalidade das questões

objetivas.

- 7.23.** Serão eliminados do processo seletivo os(as) candidatos(as) que não atingirem o mínimo de 60% na nota máxima da redação.
- 7.24.** A Folha de respostas definitiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho, qualquer palavra ou marca que a identifique. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da prova e a eliminação do candidato do certame.
- 7.25.** Acarretará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estabelecidas para a realização da redação.
- 7.26.** A redação dissertativo-argumentativa valerá 70 (setenta) pontos. Serão avaliados o raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação, exposição, coerência e coesão textuais, a correção gramatical, assim como o uso do vernáculo.
- 7.27.** Cabe à Comissão, composta pelos Defensores Públicos da DPU/AC, do I Processo Seletivo, formular o tema da redação dissertativo-argumentativa, corrigi-la, decidir acerca dos casos omissos porventura questionados, assim como julgar eventuais recursos que deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma, através do e-mail da DPU/AC (coordenacaodpu@gmail.com), até às 23:59 do último dia útil (horário local).
- 7.28.** A nota final no processo seletivo corresponderá à soma aritmética daquelas obtidas nas questões objetivas e na redação dissertativo-argumentativa, totalizando 100 (cem) pontos.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1.** O Gabarito Preliminar das questões objetivas será divulgado no dia 14/08/2023, no site da Defensoria Pública da União: www.dpu.def.br, ou enviado diretamente ao e-mail que o(a) candidato(a) houver informado na ficha de inscrição constante do Anexo II.
- 8.2.** Serão admitidos recursos quanto ao Gabarito Preliminar da prova objetiva online, que deverão ser encaminhados eletronicamente até às 23:59h do dia 16/08/2023 para o endereço: coordenacaodpu@gmail.com, em formulário específico, disponível no Anexo V deste edital.
- 8.3.** Não serão aceitos recursos por ou outro meio não previsto neste edital.
- 8.4.** Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 8.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido de forma ofensiva.

- 8.5.** O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
- 8.6.** A decisão da banca examinadora composta pelos Defensores Públicos da DPU/AC será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos das provas objetivas, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
- 8.7.** Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.8.** A publicação da Lista de Classificação Preliminar do Processo Seletivo, com as Notas Preliminares da Redação, Gabarito Oficial e Respostas aos Recursos serão feitas em 04/09/2023, no site da Defensoria Pública da União: www.dpu.def.br, ou enviado diretamente ao e-mail que o(a) candidato(a) houver informado na ficha de inscrição constante do Anexo II.
- 8.9.** O Recurso contra o resultado das notas da Redação, disponível na lista de Classificação Preliminar, deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: coordenacaodpu@gmail.com até às 23:59h do dia 06/09/2023, em formulário específico, disponível no Anexo VI deste edital.
- 8.10.** A publicação da lista das Notas Finais Definitivas será feita em 11/09/2023.
- 8.11.** Conforme o cronograma do Anexo I deste edital, a Lista de Classificação Final Definitiva será divulgada após a realização das entrevistas pela comissão de heteroidentificação dos candidatos cotistas autodeclarados pretos(as) ou pardos(as) aprovados no processo seletivo.
- 8.12.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final. As listas de classificação de Ensino Superior serão disponibilizadas por ordem decrescente de classificação das notas obtidas nos termos deste edital sendo:
- 8.12.1. lista geral de ampla concorrência;
 - 8.12.2. lista dos candidatos pessoa com deficiência;
 - 8.12.3. lista dos candidatos indígenas;
 - 8.12.4. lista dos candidatos autodeclarados negros ou pardos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os candidatos aprovados serão convocados seguindo a ordem de classificação e a existência de vagas.
- 9.2. As convocações dos aprovados, de acordo com a existência de vagas, dar-se-ão por meio de contato pessoal, conforme informações constantes na ficha de inscrição online, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados, endereço, telefone e e-mail junto à Coordenação de Estágio da Defensoria Pública da União em Rio Branco/AC.
- 9.3. A Secretaria de Gestão de Pessoas manterá cadastro de todos os(as) estagiários(as) da Defensoria Pública da União que ingressarem na carreira pelo sistema de cotas, para fim exclusivo de avaliação da eficácia da adoção da ação afirmativa.
- 9.4. O candidato aprovado e classificado que for convocado, poderá, se assim desejar, encaminhar e-mail à Defensoria Pública da União em Rio Branco/AC (coordenacaodpu@gmail.com), comunicando a desistência da vaga ou solicitando final de fila na lista de aprovados, conforme o item 1.9.
- 9.5. A comprovação dos requisitos indispensáveis ao início das atividades será exigida após a realização do certame, por ocasião da celebração do contrato de estágio com o candidato aprovado.
- 9.6. Os comunicados, demais informações relativas ao certame, bem como quaisquer aditamentos e/ou alterações das regras previstas neste edital serão publicados no site da Defensoria Pública da União: www.dpu.def.br, ou enviados diretamente aos e-mails que os(as) candidatos(as) tiverem informado na ficha de inscrição constante do Anexo II
- 9.7. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: coordenacaodpu@gmail.com.
- 9.8. Cabe à Comissão do Processo Seletivo formular as questões objetivas e o tema da redação, corrigi-las, decidir acerca dos casos omissos porventura questionados, assim como julgar eventuais recursos, conforme cronograma e divulgar os resultados.
- 9.9. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a Defensoria Pública da União em Rio Branco/AC a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.
- 9.10. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, Acre, 14 de julho de 2023.

GABRIEL ARRUDA ARAÚJO
Defensor Público-Chefe
Defensoria Pública da União em Rio Branco/AC

**ANEXO I -
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

ETAPA	DATA
Período de Inscrições	A partir da 00:00h do dia 17/07/2023 até às 23:59h do dia 28/07/2023 (horário de Rio Branco – AC)
Publicação da relação de inscritos	02/08/2023
Aplicação da Prova	13/08/2023, das 08:00 h às 12:00 h (horário de Rio Branco – AC)
Publicação do Gabarito Preliminar das Questões Objetivas	14/08/2023
Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar das Questões Objetivas	14/08/2023 a 16/08/2023
Publicação da Lista de Classificação Preliminar do Processo Seletivo, Gabarito Oficial e Respostas aos Recursos	04/09/2023
Prazo para interposição de recursos contra o resultado das notas da Redação, disponível na lista de Classificação Preliminar	04/09/2023 a 06/09/2023
Publicação da lista de Notas Finais Definitivas	11/09/2023
Entrevistas online dos(as) candidato(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as) aprovados(as) no processo seletivo	12/09/2023 e 13/09/2023
Divulgação da decisão da Comissão de Heteroidentificação	18/09/2023
Prazo para interposição recursos contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação	18/09/2023 a 20/09/2023
Resultado dos recursos contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação e lista de Classificação Final Definitiva	25/09/2023

**ANEXO II –
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

I PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM RIO BRANCO/AC		
Nome:		
Nome social:		
Data de Nascimento:	CPF:	
RG:	Tel. Celular: ()	
E-mail:		
Instituição de Ensino Superior:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Pessoa com deficiência? () SIM () NÃO		Candidato(a) indígena? () SIM () NÃO
Candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a)?¹ () SIM () NÃO		
<small>¹ - O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.</small>		
Instruções		
1- Os candidatos devem preencher este formulário (manual ou eletronicamente) e enviá-lo ao e-mail: coordenacaodpu@gmail.com , com o assunto “Inscrição concurso de estagiários DPU”, seguido do nome completo, no período entre 17/07/2023 a 24/07/2023;		
2- Em conjunto com este formulário de inscrição, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) deverá preencher e enviar ao email coordenacaodpu@gmail.com , a autodeclaração constante do Anexo III, conforme previsão do item “4.4” do edital;		
3- Em conjunto com este formulário de inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá enviar ao email coordenacaodpu@gmail.com os documentos previstos no item “3.2” do edital;		
4- Em conjunto com este formulário de inscrição, o(a) candidato(a) indígena deverá enviar ao email coordenacaodpu@gmail.com os documentos previstos no item “5.3” do edital.		

**ANEXO III –
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, estudante do curso de Direito, matriculado na Instituição de Ensino _____, faço a presente autodeclaração para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros do **I PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA EM RIO BRANCO/AC**, conforme estabelecido no **EDITAL – DPU/AC Nº 01/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023**, e nos termos do Decreto nº 9.427/2018, e na Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

(*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.427/2018, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Rio Branco – AC, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL. 1. Evolução histórica do Constitucionalismo; 2. Poder constituinte; 3. Princípios fundamentais; 4. Direitos e deveres individuais e coletivos; 5. Direitos sociais; 6. Nacionalidade; 7. Direitos políticos; 8. Administração pública: disposições gerais; 9. Poder Judiciário; 10. Defensoria Pública; 11. A constitucionalização dos direitos humanos: princípios constitucionais, incorporação e hierarquia dos tratados internacionais dos direitos humanos; 12. Proteção das minorias e demais grupos vulneráveis.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. 1. Seguridade social, previdência social, saúde e assistência social: conceituação, princípios e disposições constitucionais; 2. Lei nº 8.212 /1991: do financiamento da seguridade social, dos contribuintes (Seção I – Dos Segurados); 3. Lei nº 8.213/1991: do plano de benefícios da previdência social: dos regimes de previdência social. Do regime geral de previdência social: dos segurados, dos dependentes. Das espécies de prestações. Dos períodos de carência. Dos benefícios: da aposentadoria por invalidez, da aposentadoria por idade (EC 103/2019 - artigos 15 ao 20), da aposentadoria por tempo de serviço, da aposentadoria especial, do auxílio-doença, do salário família, do salário maternidade, da pensão por morte, do auxílio reclusão, do auxílio acidente; 4. Benefício de Prestação Continuada (LOAS) – Lei nº 8.742/1993.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. 1. Ação; 2. Jurisdição; 3. Competência, especialmente da Justiça federal; 4. Processo de conhecimento; 5. Processo de execução; 6. Mandado de segurança; 7. Antecipação da tutela; 8. Petição inicial; 9. Pedido; 10. Resposta do réu; 11. Sentença; 12. Recursos; 13. Lei 9.099/95; 14. Lei 10.259/2001.

DIREITO PENAL. 1. Da Aplicação da Lei Penal; 2. Teoria do Crime; 3. Da Imputabilidade Penal; 4. Do Concurso de Pessoas; 5. Das penas; 6. Das medidas de segurança; 7. Da Ação Penal; 8. Da Extinção da Punibilidade; 9. Apropriação indébita; 10. Estelionato; 11. Crimes contra a fé pública; 12. Crimes contra a administração pública; 13. Crimes da Lei de Drogas; 14. Crimes ambientais.

DIREITO PROCESSUAL PENAL. 1. Da ação penal; 2. Da prisão e da liberdade provisória; 3. Da sentença; 4. Da instrução criminal; 5. Das nulidades e dos recursos em geral.

